



EDITAL

PROCESSO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26/11/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 03/12/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 03/12/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 06/12/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 06/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2024 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a ser consignadas para os exercícios futuros:

02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.621.000.0000
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 199 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 201 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 201 – Fonte 2.621.000.0000
02.08.02.10.303.0035.2055.33903000 – Ficha 229 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.304.0036.2063.33903000 – Ficha 236 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.304.0036.2063.33903000 – Ficha 236 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.304.0036.2063.44905200 – Ficha 239 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2064.33903000 – Ficha 244 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2064.33903000 – Ficha 244 – Fonte 2.621.000.0000
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.621.000.0000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **3 % (três por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **7 (sete) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

9.20. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76;

9.21. Alvará sanitário ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital vigente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração



poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Contratual ou documento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.martinhocampos.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Padre Marinho, nº 348, bairro Centro, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Martinho Campos, 25 de novembro de 2024.

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
XXX.977.646-XX

Aída Cristina Valadão de Moraes
PREGOEIRA MUNICIPAL
XXX.815.136-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Maria José Campos

E-mail: saude@martinhocampos.mg.gov.br

Telefone: (37) 3524-1851

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes. Essas aquisições serão realizadas conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos.

1.2. Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 4º inciso II.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[CATMAT 301728] ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO C/ 8 UNIDADES	EMBALAGEM	8000	R\$ 3,37	R\$ 26.960,00
2	[CATMAT 600641] ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO:CINTO DE SEGURANÇA E RESGATE MODELO AUTOMOTIVO, MATERIAL:POLIÉSTER, AÇO CARBONO TEMPERADO E ABS, APLICAÇÃO:SALVAMENTO E RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENGATE MACHO/FÊMEA PARA PRANCHAS COM 3 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 27,58	R\$ 275,80
3	[CATMAT 434277] ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO :A 2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	20	R\$ 20,98	R\$ 419,60
4	[CATMAT 281657] ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA C/ 200 ML	FRASCO	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
5	[CATMAT 439799] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO	CAIXA	150	R\$ 6,91	R\$ 1.036,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES				
6	[CATMAT 439804] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 6,22	R\$ 933,00
7	[CATMAT 439807] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50
8	[CATMAT 439809] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
9	[CATMAT 439811] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10	[CATMAT 439812] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
11	[CATMAT 481012] ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO C/ 1 LITRO	FRASCO	1000	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
12	[CATMAT 277541] ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70%GL), APRESENTAÇÃO:GLICERINADO, LÍQUIDO	LITRO	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
13	[CATMAT 475010] ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:(CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR :60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-63-0	LITRO	12	R\$ 25,06	R\$ 300,72
14	[CATMAT 279726] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 500 GRAMAS	EMBALAGEM	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
15	[CATMAT 448247] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



16	[CATMAT 448249] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
17	[CATMAT 448248] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
18	[CATMAT 448244] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 95 GRAMAS	EMBALAGEM	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
19	[CATMAT 448245] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
20	[CATMAT 361428] APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS:2 UN, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FITA LUBRIFICANTE	UNIDADE	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
21	[CATMAT 444355] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1,8 METROS	ROLO	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



22	[CATMAT 444362] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1,8 METROS	ROLO	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
23	[CATMAT 444365] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1,8 METROS	ROLO	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
24	[CATMAT 444372] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1,8 METROS	ROLO	6000	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
25	[CATMAT 460135] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1,8 METROS	ROLO	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
26	[CATMAT 444343] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1,8 METROS	ROLO	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
27	[CATMAT 444350] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1,8 METROS	ROLO	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
28	[CATMAT 444609] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA C/ 3 METROS	ROLO	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
29	[CATMAT 444613] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA C/ 3 METROS	ROLO	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
30	[CATMAT 444606] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA C/ 2 METROS	ROLO	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
31	[CATMAT 444608] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM,	ROLO	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA C/ 2 METROS				
32	[CATMAT 444612] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES:12 CM C/ 3 METROS	ROLO	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
33	[CATMAT 604948] AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO:GRANDE (G), COR:C/ COR, TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	UNIDADE	1200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
34	[CATMAT 477877] BOTA DE UNNA, MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM:EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	200	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
35	[CATMAT 272821] CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UNIDADE	20	R\$ 11,64	R\$ 232,80
36	[CATMAT 243242] CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	UNIDADE	20	R\$ 10,46	R\$ 209,20
37	[CATMAT 458928] CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:450 MM, LARGURA:30 CM, ALTURA:45 CM, APLICAÇÃO:LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO:TÉRMICA, CAPACIDADE:35 L, MODELO:COM ALÇA E TAMPA	UNIDADE	15	R\$ 115,48	R\$ 1.732,20
38	[CATMAT 315819] CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E TAMPA, COR:BRANCA	UNIDADE	15	R\$ 134,76	R\$ 2.021,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



39	[CATMAT 438099] CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIESTIRENO INJETADO, CAPACIDADE:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLIURETA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES	UNIDADE	15	R\$ 495,59	R\$ 7.433,85
40	[CATMAT 373315] CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE:35 KG/M3, CAPACIDADE:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/DRENO	UNIDADE	15	R\$ 140,26	R\$ 2.103,90
41	[CATMAT 600251] CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 ºC, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO	UNIDADE	2	R\$ 9.470,33	R\$ 18.940,66
42	[CATMAT 607044] CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 30 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	75	R\$ 3,43	R\$ 257,25
43	[CATMAT 450962] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	UNIDADE	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
44	[CATMAT 450963] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	UNIDADE	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
45	[CATMAT 450964] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	UNIDADE	20	R\$ 2,41	R\$ 48,20
46	[CATMAT 450965] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	UNIDADE	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



47	[CATMAT 450966] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	UNIDADE	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
48	[CATMAT 450967] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	UNIDADE	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
49	[CATMAT 450968] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	UNIDADE	20	R\$ 2,29	R\$ 45,80
50	[CATMAT 380906] CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS:GRADIL,SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA:45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES:BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	UNIDADE	5	R\$ 1.149,33	R\$ 5.746,65
51	[CATMAT 395230] CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTO RNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
52	[CATMAT 437170] CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
53	[CATMAT 437171] CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL,	UNIDADE	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
54	[CATMAT 437169] CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
55	[CATMAT 437178] CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
56	[CATMAT 437179] CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
57	[CATMAT 437180] CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
58	[CATMAT 371273] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL C/ 500 ML				
59	[CATMAT 371273] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL C/ 250 ML	FRASCO	1800	R\$ 4,75	R\$ 8.550,00
60	[CATMAT 448699] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500 ML	FRASCO	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
61	[CATMAT 452796] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC C/ 100 ML	FRASCO	800	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
62	[CATMAT 452796] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC C/ 250 ML	FRASCO	800	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
63	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM POLIETILENO (GG)	UNIDADE	15	R\$ 19,04	R\$ 285,60
64	[CATMAT 419371] COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
65	[CATMAT 466702] COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
66	[CATMAT 478694] COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ CONECTOR,	UNIDADE	10	R\$ 142,14	R\$ 1.421,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	VOLUME:CERCA DE 2,0 L, TAMANHOS:ADULTO, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILI DADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL				
67	[CATMAT 478685] COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 0,25 L, TAMANHOS:NEONATAL, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILI DADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 117,48	R\$ 1.174,80
68	[CATMAT 478691] COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 1,0 L, TAMANHOS:INFANTIL, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILI DADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 105,80	R\$ 1.058,00
69	[CATMAT 407483] COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL C/ 500 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 24,59	R\$ 49.180,00
70	[CATMAT 272020] COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL C/ 91 METROS	ROLO	150	R\$ 35,29	R\$ 5.293,50
71	[CATMAT 464188] COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 30,91	R\$ 4.636,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



72	[CATMAT 406274] CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
73	[CATMAT 406273] CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
74	[CATMAT 406272] CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
75	[CATMAT 381706] CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 2%	MILILITRO	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
76	[CATMAT 439207] CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	UNIDADE	15	R\$ 40,51	R\$ 607,65
77	[CATMAT 439214] CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	UNIDADE	15	R\$ 54,69	R\$ 820,35
78	[CATMAT 402812] CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM X 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL.	UNIDADE	250	R\$ 8,53	R\$ 2.132,50
79	[CATMAT 485862] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 4:C/ PHMB, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MILILITRO	200	R\$ 33,52	R\$ 6.704,00
80	[CATMAT 484968] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR, COMPONENTE 1:C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO,	CENTÍMETRO	200	R\$ 24,26	R\$ 4.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	COMPONENTE 3:C/ SILICONE, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL				
81	[CATMAT 484828] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
82	[CATMAT 484830] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO:CERCA DE 15 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CENTÍMETRO	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
83	[CATMAT 484823] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, DIMENSÃO:CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	150	R\$ 30,71	R\$ 4.606,50
84	[CATMAT 484851] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2:C/ CMC, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
85	[CATMAT 484840] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
86	[CATMAT 484841] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	250	R\$ 14,52	R\$ 3.630,00
87	[CATMAT 485059] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3:C/ SILICONE, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	250	R\$ 15,35	R\$ 3.837,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



88	[CATMAT 457797] DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO:TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA C/ 5 LITROS	GALÃO	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
89	[CATMAT 485174] DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO:MASCULINO, TIPO:PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO:CERCA DE 50 MM, COMPONENTE:C/ EXTENSOR PVC, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
90	[CATMAT 442492] DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 300 KG	UNIDADE	8	R\$ 1.062,50	R\$ 8.500,00
91	[CATMAT 442454] DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :MADEIRA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,0 M	UNIDADE	20	R\$ 88,75	R\$ 1.775,00
92	[CATMAT 442439] EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO:3ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 78 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 30 X 30 CM, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
93	[CATMAT 442485] EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES	UNIDADE	300	R\$ 130,45	R\$ 39.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO				
94	[CATMAT 609566] EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSENSÍVEL, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO E CLAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
95	[CATMAT 609584] EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSENSÍVEL, CÂMARA GOTEJAMENTO:MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO E CLAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	UNIDADE	250	R\$ 1,36	R\$ 340,00
96	[CATMAT 609808] EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC, C/ COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE:ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO:ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	UNIDADE	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



97	[CATMAT 432468] ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 67,81	R\$ 3.390,50
98	[CATMAT 432472] ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 68,21	R\$ 3.410,50
99	[CATMAT 473659] ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 27,61	R\$ 1.380,50
100	[CATMAT 479756] ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, ADICIONAL 1:C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
101	[CATMAT 479757] ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



102	[CATMAT 479758] ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
103	[CATMAT 438922] ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00
104	[CATMAT 438923] ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	UNIDADE	50	R\$ 15,38	R\$ 769,00
105	[CATMAT 487021] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 50 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
106	[CATMAT 602410] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



107	[CATMAT 487033] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 90 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 50 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
108	[CATMAT 604757] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
109	[CATMAT 486986] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
110	[CATMAT 487451] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 1,39	R\$ 556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



111	[CATMAT 487436] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:3 X CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA RETA, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 60 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 1,42	R\$ 568,00
112	[CATMAT 487425] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
113	[CATMAT 487417] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00
114	[CATMAT 617401] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



115	[CATMAT 446603] FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR C/ 4,5 METROS	ROLO	700	R\$ 10,92	R\$ 7.644,00
116	[CATMAT 437862] FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR C/ 4,5 METROS	ROLO	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
117	[CATMAT 437884] FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE C/ 4,5 METROS	ROLO	1000	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
118	[CATMAT 437865] FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR C/ 10 METROS	ROLO	700	R\$ 3,26	R\$ 2.282,00
119	[CATMAT 477731] FITA HOSPITALAR, TIPO:PERMEÁVEL, MATERIAL:SILICONE, COMPONENTES:ADESIVO EM FILME DE POLIURETANO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 MM, ADICIONAIS:PRÉ-CORTADA, COR:COM COR C/ 10 METROS	ROLO	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
120	[CATMAT 252029] FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL:POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO:200 CM, COR:AMARELA C/ 1 UNIDADE	CARTELA	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



121	[CATMAT 247540] FRASCO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:INCOLOR, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO ENTERAL - IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	4000	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
122	[CATMAT 279887] FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
123	[CATMAT 279893] FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
124	[CATMAT 279895] FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADE	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
125	[CATMAT 445572] GARROTE, MATERIAL :BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
126	[CATMAT 464937] GEL PARA EXAME MÉDICO, APLICAÇÃO:REDUTOR DE IMPEDÂNCIA ELÉTRICA C/ 250 GRAMAS	FRASCO	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
127	[CATMAT 475840] GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL C/ 5 KG	GALÃO	30	R\$ 31,56	R\$ 946,80
128	[CATMAT 366913] GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA	FRASCO	400	R\$ 7,71	R\$ 3.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ADICIONAL:SISTEMA FECHADO C/ 500 ML				
129	[CATMAT 366913] GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO C/ 250 ML	FRASCO	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
130	[CATMAT 452223] IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 25 X 2 CM	UNIDADE	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
131	[CATMAT 452248] IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 12 CM	UNIDADE	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
132	[CATMAT 452245] IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	UNIDADE	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
133	[CATMAT 452240] IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	UNIDADE	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
134	[CATMAT 432913] INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ºC, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 5 AMPOLAS	UNIDADE	10	R\$ 424,02	R\$ 4.240,20
135	[CATMAT 332349] INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEARTOTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
136	[CATMAT 332343] INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR				
137	[CATMAT 376428] INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO	UNIDADE	9500	R\$ 0,23	R\$ 2.185,00
138	[CATMAT 398705] IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE C/ 1 LITRO	FRASCO	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00
139	[CATMAT 398706] IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA C/ 1 LITRO	FRASCO	100	R\$ 52,62	R\$ 5.262,00
140	[CATMAT 313571] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
141	[CATMAT 313628] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
142	[CATMAT 427136] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15C, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 29,23	R\$ 1.461,50
143	[CATMAT 273179] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS	CAIXA	50	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 100 UNIDADES				
144	[CATMAT 242918] LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
145	[CATMAT 399333] LÂMPADA INFRAVERMELHA, POTÊNCIA NOMINAL: 150 W, TENSÃO NOMINAL: 110 V, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA	UNIDADE	5	R\$ 81,80	R\$ 409,00
146	[CATMAT 338605] LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
147	[CATMAT 381138] LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UNIDADE	30	R\$ 39,94	R\$ 1.198,20
148	[CATMAT 481791] LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO	UNIDADE	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
149	[CATMAT 481803] LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 50 G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 100 X 200 CM, APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



150	[CATMAT 310176] LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00
151	[CATMAT 276341] LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00
152	[CATMAT 388417] LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO:HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	250	R\$ 1,33	R\$ 332,50
153	[CATMAT 349540] LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA,SEM ADITIVOS QUÍMICOS, APRESENTAÇÃO:SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL,ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	250	R\$ 1,27	R\$ 317,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



154	[CATMAT 383406] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
155	[CATMAT 383407] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 22,12	R\$ 4.424,00
156	[CATMAT 356004] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
157	[CATMAT 342505] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 19,72	R\$ 9.860,00
158	[CATMAT 269892] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



159	[CATMAT 342506] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 19,12	R\$ 3.824,00
160	[CATMAT 421124] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 19,63	R\$ 3.926,00
161	[CATMAT 445966] MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM C/ 25 METROS	ROLO	10	R\$ 15,41	R\$ 154,10
162	[CATMAT 445963] MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM C/ 25 METROS	ROLO	10	R\$ 12,14	R\$ 121,40
163	[CATMAT 454566] MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50
164	[CATMAT 454567] MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	30	R\$ 9,69	R\$ 290,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



165	[CATMAT 485531] MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
166	[CATMAT 435420] MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ÚNICO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 135,69	R\$ 2.713,80
167	[CATMAT 435410] MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	150	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50
168	[CATMAT 364258] MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA:ARMAÇÃO TUBULAR, MATERIAL LEITO:CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO:LEITO 3 PEÇAS ARTICULÁVEIS,MOVIMENTO P/CREMALHEIRA, ACABAMENTO PÉS:PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA:PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES:1,80 X 0,75 X 0,87M	UNIDADE	5	R\$ 1.039,60	R\$ 5.198,00
169	[CATMAT 456008] ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANT, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UNIDADE	20	R\$ 14,83	R\$ 296,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM METAL, RADIOTRANSARENTE				
170	[CATMAT 455909] ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANT, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSARENTE	UNIDADE	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
171	[CATMAT 456007] ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANT, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:P- PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	UNIDADE	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40
172	[CATMAT 376088] OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, MODELO:FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO:BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	15	R\$ 329,84	R\$ 4.947,60
173	[CATMAT 441983] OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H,	UNIDADE	50	R\$ 101,69	R\$ 5.084,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR				
174	[CATMAT 438059] PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILI DADE C/ EQUIPAMENTO C/ 30 METROS	BOBINA	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
175	[CATMAT 301379] PAPEL TÉRMICO, LARGURA:110 MM, APLICAÇÃO:APARELHO ULTRA- SONOGRAFIA, MARCA SONY UPP 110 S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRINTER PRETO E BRANCO C/ 20 METROS	ROLO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
176	[CATMAT 277319] PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES C/ 100 ML	FRASCO	18	R\$ 3,62	R\$ 65,16
177	[CATMAT 277319] PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES C/ 1000 ML	FRASCO	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
178	[CATMAT 468014] PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON BROWN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
179	[CATMAT 467996] PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 15,17	R\$ 379,25
180	[CATMAT 467874] PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
181	[CATMAT 467838] PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE	UNIDADE	50	R\$ 35,92	R\$ 1.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL				
182	[CATMAT 467833] PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
183	[CATMAT 484081] POLTRONA RECLINÁVEL, COR:AZUL, COMPONENTES:ASSENTO,ENCOST O,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO:ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA:74 CM, PROFUNDIDADE:74, ESTRUTURA:TUBULAR, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MODELO:ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL	UNIDADE	1	R\$ 1.111,80	R\$ 1.111,80
184	[CATMAT 471152] PORTA- AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 54,88	R\$ 548,80
185	[CATMAT 405890] PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA C/ 120 GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00
186	[CATMAT 384644] REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE:DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:MÉTODO DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TESTE C/ 50 ML	FRASCO	2	R\$ 28,17	R\$ 56,34
187	[CATMAT 345506] REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE:DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO USO:MÉTODO	FRASCO	2	R\$ 101,34	R\$ 202,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TESTE C/ 10 GRAMAS				
188	[CATMAT 619138] RECIPIENTE COLETOR - USO MÉDICO, MODELO:FRASCO, APLICAÇÃO:UNIVERSAL, MATERIAL:POLÍMERO RÍGIDO C/ COR, GRADUADO, VOLUME:CERCA DE 75 ML, FECHAMENTO:TAMPA PLÁSTICA, COMPONENTE:C/ PÁ, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
189	[CATMAT 435249] REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL C/ 200 ML	FRASCO	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
190	[CATMAT 428071] SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO:AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS C/ 5 LITROS	GALÃO	200	R\$ 28,96	R\$ 5.792,00
191	[CATMAT 417309] SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:NEUTRO, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS C/ 1000 ML	FRASCO	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
192	[CATMAT 296528] SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
193	[CATMAT 439641] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
194	[CATMAT 443469] SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	2000	R\$ 20,17	R\$ 40.340,00
195	[CATMAT 443468] SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	2000	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00
196	[CATMAT 445833] SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	2000	R\$ 28,98	R\$ 57.960,00
197	[CATMAT 440373] SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO: C/	EMBALAGEM	2000	R\$ 16,88	R\$ 33.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES				
198	[CATMAT 440371] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", MODELO:P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE:C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	2000	R\$ 16,25	R\$ 32.500,00
199	[CATMAT 439684] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 24 G X 3/4", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
200	[CATMAT 439639] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
201 CTP	[CATMAT 439636] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA,	EMBALAGEM	750	R\$ 101,25	R\$ 75.937,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES				
202 CTR	[CATMAT 439636] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	250	R\$ 101,25	R\$ 25.312,50
203	[CATMAT 435909] SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
204	[CATMAT 438400] SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50
205	[CATMAT 436002] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



206	[CATMAT 436007] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50
207	[CATMAT 436003] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	350	R\$ 3,13	R\$ 1.095,50
208	[CATMAT 436010] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
209	[CATMAT 436004] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
210	[CATMAT 435974] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL,	UNIDADE	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
211	[CATMAT 436042] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
212	[CATMAT 435986] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
213	[CATMAT 435982] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
214	[CATMAT 435985] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16	UNIDADE	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
215	[CATMAT 435983] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
216	[CATMAT 618921] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
217	TELA SLING U-TAPE -É COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO,EM CUJAS EXTREMIDADES SE ENCONTRAM ALÇAS DE POLIÉSTER PARA ASSOCIAÇÃO COM O DISPOSITIVO DEINSERÇÃO (AGULHAS). OS NÓS DAS ALÇAS DE POLIÉSTER COM A TELA DE POLIPROPILENO, SÃO PROTEGIDOS PORTUBOS DE SILICONE. AS ALÇAS E OS TUBOS DEVEM SER REMOVIDAS AO FINAL DO PROCEDIMENTO. A TELA DEPOLIPROPILENO É INCOLOR E NÃO-REATIVA E APÓS SUA IMPLANTAÇÃO, DEVERÁ REPOUSAR SOB A URETRAMÉDIA,	UNIDADE	20	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ONDE O TECIDO CONJUNTIVO QUE CRESCERÁ ENTRE OS POROS DA TELA PERMITIRÁ UMA BOA INTEGRAÇÃO DO IMPLANTE.				
218	[CATMAT 435801] TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO : USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	70	R\$ 70,46	R\$ 4.932,20
219	[CATMAT 477906] TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C) °C, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM AMBIENTES, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 2M, ALIMENTAÇÃO: PILHA	UNIDADE	50	R\$ 72,85	R\$ 3.642,50
220	[CATMAT 483804] TERMÔMETRO, TIPO: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: 0 A 50 °C, APLICAÇÃO: ÁREA DE TRÁFEGO DE PEDESTRE EM GERAL, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIVA VOZ, ALARME SONORO, E TRIPE DE SUPORTE, PRECISÃO: 0,2 °C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 5V E VIA CABO US	UNIDADE	25	R\$ 58,54	R\$ 1.463,50
221	[CATMAT 471572] TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 28,38	R\$ 1.419,00
222	[CATMAT 471577] TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 19,71	R\$ 985,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



223	[CATMAT 471688] TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 17,89	R\$ 894,50
224 CTP	[CATSER 030113] TESTE RAPIDO - COVID-19 E INFLUENZA A E B (KIT COM 25)	UNIDADE	750	R\$ 175,82	R\$ 131.865,00
225 CTR	[CATSER 030113] TESTE RAPIDO - COVID-19 E INFLUENZA A E B (KIT COM 25)	UNIDADE	250	R\$ 175,82	R\$ 43.955,00
226	[CATMAT 369561] TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 10,82	R\$ 1.623,00
227	[CATMAT 368933] TRAVESSEIRO, MATERIAL:ESPUMA, REVESTIMENTO:NAPA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO:0,60 CM, LARGURA:0,40 CM, COR:AZUL ROYAL, ALTURA:0,10 CM	UNIDADE	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
228	[CATMAT 389770] VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO:MANUAL, COMPONENTES:MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA:PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	50	R\$ 287,99	R\$ 14.399,50
229	[CATMAT 605118] VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO:ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA:C/ COR, UNISSEX	UNIDADE	150	R\$ 55,05	R\$ 8.257,50
230	[CATMAT 292193] VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:FIBRA POLIETILENO ALTA DENSIDADE (TYVEC), TAMANHO:ÚNICO, COMPONENTES:MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ E FECHO VELCRO, TIPO USO:PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E ÚMIDAS/AMIANTO/	UNIDADE	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



231	[CATMAT 348807] ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
232	[CATMAT 307270] MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL:100% POLIETILENO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FINALIDADE:PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO:ÚNICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA- C/ 50 UNIDADES	CAIXA	1500	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00
233	[CATMAT 439209] CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 200 ML	UNIDADE	15	R\$ 19,77	R\$ 296,55
234	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:20 X 25 CM CAIXA COM 150 FILMES DO TIPO DRY LASER PARA IMPRESSORA IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE 8000, COM QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR A FUJIFILM C/ 150 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 485,61	R\$ 7.284,15
235	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:25 X 30 CM CAIXA COM 150 FILMES DO TIPO DRY LASER PARA IMPRESSORA IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE 8000, COM QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR A FUJIFILM C/ 150 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 816,50	R\$ 12.247,50
236	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO,DIMENSÕES:26 X 36 CM CAIXA COM 150 FILMES COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYPIX EDGE FILMES DO TIPO DRY LASER PARA IMPRESSORA IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE 8000, COM QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR A FUJIFILM C/ 150 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 713,83	R\$ 10.707,45
VALOR TOTAL R\$ 1.222.642,51 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)					



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo para entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou documento equivalente, em remessa parcelada.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Professor Coutinho, 340, Centro- Martinho Campos- MG.

5.1.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento dos itens fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

- a)** Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal.
- b)** Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF do município.

7.3. Prazo e Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.3.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.3.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.3.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

7.3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.6. O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.3.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Registro comercial no caso de firma individual;

8.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.5. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. Cópia da cédula de Identidade/CNH do(s) sócio(s) ou proprietário. (Onde conste o CPF).

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.11. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);



8.13. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à licitação;

Qualificação Técnica

8.17. Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

8.18. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76;

8.19. Alvará sanitário ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital vigente.

8.20. Para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, emitida em 2024.

8.21. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

8.22. No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à ME e/ou EPP, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, mediante demonstrativo contábil, devidamente assinado por contador, demonstrando os rendimentos da cooperativa nos últimos 12 (doze) meses.

8.23. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.222.642,51** (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Martinho Campos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.621.000.0000
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 199 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 201 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 201 – Fonte 2.621.000.0000
02.08.02.10.303.0035.2055.33903000 – Ficha 229 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.304.0036.2063.33903000 – Ficha 236 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.304.0036.2063.33903000 – Ficha 236 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.304.0036.2063.44905200 – Ficha 239 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2064.33903000 – Ficha 244 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2064.33903000 – Ficha 244 – Fonte 2.621.000.0000
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.621.000.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.01. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no



Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.02. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado. Responsabilizar-se pela realização de eventuais reparos ou substituição de peças defeituosas durante o período de garantia estabelecido.

11.1.03. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.04. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.05. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.06. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.07. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.08. Substituir no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas no Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne imprópria para consumo.

11.1.09. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto da ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

MARIA JOSÉ CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2024, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR E TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO Nº 103/2024

Pregão ELETRÔNICO Nº 35/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 35/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE)

PROCESSO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

A Pregoeira / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO
DE MARTINHO CAMPOS, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º X/2024
PROCESSO N.º 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

No dia XX de XX do ano de 20XX, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.977.646-XX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário XXXXX**, com Endereço na Rua XX, nº XX, bairro XXX, município de XX/MG, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, telefone:(XX)XXXX, E-mail: XXX@XXXX, representado pelo sócio XXXX, com autorização constante do Processo nº 103/2024, homologado em XX de XXX de 20XX, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico SRP nº X/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XX de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Martinho Campos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas,



mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento do presente ano a seguir relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para os exercícios seguintes:

02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.621.000.0000
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 199 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 201 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 201 – Fonte 2.621.000.0000
02.08.02.10.303.0035.2055.33903000 – Ficha 229 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.304.0036.2063.33903000 – Ficha 236 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.304.0036.2063.33903000 – Ficha 236 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.304.0036.2063.44905200 – Ficha 239 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2064.33903000 – Ficha 244 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2064.33903000 – Ficha 244 – Fonte 2.621.000.0000
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.621.000.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo para fornecimento dos itens licitados será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

5.2 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Professor Coutinho,340, Centro-Martinho Campos- MG.

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



6.2 - Se a CONTRATADA deixar entregar os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3.1 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;



7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do presente documento.

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

8.5 - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a entrega do produto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

8.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

8.7 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.

8.8 - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.9 - Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.11 - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

8.12 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.



- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 – Os pagamentos efetuados a **CONTRATADA** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos fornecidos.

10.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f)** praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Martinho Campos/MG, xx de xxx de 2024

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS

CNPJ 18.315.234/0001-93

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

CNPJ

XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Processo nº 103/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



No dia ____ de ____, do ano de ____, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX. 977.646-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** _____, Endereço _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, com autorização constante do Processo nº 103/2024, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **103/2024**, Pregão Eletrônico SRP nº **35/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 – O valor deste contrato é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo nº ____/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2024, que fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2024 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a serem consignadas para os exercícios futuros:

02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0038.2057.33903000 – Ficha 188 – Fonte 1.621.000.0000
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 199 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 201 – Fonte 1.500.000.1002



02.08.02.10.301.0040.2059.44905200 – Ficha 201 – Fonte 2.621.000.0000
02.08.02.10.303.0035.2055.33903000 – Ficha 229 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.304.0036.2063.33903000 – Ficha 236 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.304.0036.2063.33903000 – Ficha 236 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.304.0036.2063.44905200 – Ficha 239 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2064.33903000 – Ficha 244 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2064.33903000 – Ficha 244 – Fonte 2.621.000.0000
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.500.000.1002
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.600.000.0000
02.08.02.10.305.0036.2065.33903000 – Ficha 251 – Fonte 1.621.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo para fornecimento dos itens licitados será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

4.2 - A entrega ocorrerá de acordo com o endereço mencionado na ordem de fornecimento.

4.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante necessidade e conveniência da Administração ou da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

6.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



6.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

6.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3 - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com

6.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;



7.3.1 - Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;

7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do presente documento.

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

8.5 - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a entrega do produto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.



- 8.6** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- 8.7** - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos solicitados.
- 8.8** - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.9** - Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 8.10** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.11** - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.
- 8.12** - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio dos Secretários Municipais, que acompanharão a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o item, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) item(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.



10.1.1 - Após os primeiros **12 (doze) meses** contados da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com data-base vinculada à data da proposta reajustada.

10.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

10.3 – **O prazo para resposta aos pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro de preços e será de 20 (vinte) dias úteis e, caso haja alteração dos valores, esta passará a valer à partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Martinho Campos/MG, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO

14.1 - O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024, Processo Licitatório nº 103/2024.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena à **Ata de número XXXX**, ao Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024, Processo nº 103/2024, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Martinho Campos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Martinho Campos/MG, xx de xx de 2024

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS
CNPJ 18.315.234/0001-93
WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ xxxx
xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____